

Ofício 018/2024

Pato Branco, 15 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

O SINDICOMÉRCIO - Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, em resposta ao ofício 154/2024-DL, onde é requerido a este sindicato que manifeste-se sobre o Projeto de Lei 37/2024, que altera dispositivo da Lei 2.463, de julho de 2005, que disciplinou o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco, com o objetivo de proporcionar a possibilidade de venda de água mineral e refrigerantes por todos os ambulantes devidamente licenciados, de autoria do Vereador Lindomar Brandão – PP, informa que tem parecer favorável a alteração do dispositivo da Lei 2.463, entendendo que deve ser proporcionada a possibilidade de venda de água mineral e refrigerantes pelos ambulantes devidamente licenciados.

Cordialmente,



Ulisses Piva
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor,
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco/PR